



EXTRATO - CAUBR/CEN

DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2020, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, DIVULGA O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE RECURSOS DE DENÚNCIAS nas eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Nº da Denúncia:	33/2023
Denunciante:	MARIA LUIZA NUNES CARITA
Denunciado:	CHAPA 02-SC
Decisão da CE-SC:	Denúncia julgada IMPROCEDENTE
Recorrente:	MARIA LUIZA NUNES CARITA
Recorrido:	CHAPA 02-SC
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 33/2023, REJEITAR A PRELIMINAR de nulidade da decisão recorrida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Nº da Denúncia:	40/2023
Denunciante:	ANDERSON LUIS ARAGÃO DA SILVA
Denunciado:	CHAPA 01-PE
Decisão da CE-PE:	Denúncia julgada IMPROCEDENTE
Recorrente:	ANDERSON LUIS ARAGÃO DA SILVA
Recorrido:	CHAPA 01-PE
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA, REJEITAR a preliminar de nulidade da decisão recorrida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO

Nº da Denúncia:	61/2023 e 62/2023
Denunciante:	MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES
Denunciado:	CHAPA 02-PR, CHAPA 02-PR E FUNCIONÁRIOS DO CAU/PR
Decisão da CE-PR:	Julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE as denúncias nº 61/2023 e nº 62/2023; CONFIRMAR o conteúdo da Decisão Liminar nº 06.2023, determinando a retirada definitiva das faixas no período eleitoral;

	Aplicar a SANÇÃO de ADVERTÊNCIA as colaboradoras denunciadas; Julgar IMPROCEDENTE a tutela inibitória requerida pela denunciante contra as CHAPAS 02 e 03
Recorrente:	RAFAELLA CUNHA LINS SILVA E MARIANA VAZ DE GENOVA (ARQUITETAS E URBANISTAS) E CAORI NAKANO, FUNCIONÁRIAS DO CAU/PR
Recorrido:	MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES
Julgamento da CEN-CAU/BR:	CONHECER DOS RECURSOS e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO, cancelando as penalidades impostas às funcionárias nos autos dos processos das denúncias.

Cristina Evelise Vieira Alexandre

Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 19:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **88FD84F7** e informando o identificador **0102667**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025
Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000822/2023-31

0102667v2